



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 1.481/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

PROTOCOLO Nº 72/2015

Data 14 / 07 / 15 hora 11:00

Recebido por *[Assinatura]*

APROVADO em única discussão

por *[Assinatura]*

Sala das Sessões 24 / 08 / 2015

Ass. *[Assinatura]*
Presidente

"Cria a Gratificação aos Servidores que Compõem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Autarquia Municipal SAAE e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída uma gratificação mensal, no valor percentual de 25% sobre o menor vencimento dos Servidores Públicos do Município, àqueles que vierem a integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL e para o Servidor nomeado Pregoeiro.

Parágrafo Único – Somente os servidores no exercício das funções na Comissão Permanente de Licitação e como pregoeiro farão jus à percepção da gratificação prevista neste artigo, sendo vedada a cumulação.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá no mínimo de 03 (três) e o Máximo de 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, e serão nomeados por ato do chefe do executivo municipal.

Art. 3º - O suplente da Comissão Permanente de Licitação, quando no exercício efetivo da função, por período superior a 15 (quinze) dias, fará jus à percepção da gratificação.

Art. 4º - A gratificação instituída por esta lei não será considerada para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias incidentes sobre o vencimento do cargo.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese a gratificação se incorpora ao vencimento do cargo.

Art. 5º - O servidor que for afastado de suas funções na CPL só poderá ser novamente designado para a Comissão Permanente de Licitação, após o intervalo de, no mínimo, 06 (seis) meses entre o afastamento e a nova designação.

Art. 6º - É vedada a permanência na Comissão Permanente de Licitação de um mesmo membro por período superior a 02 (dois) anos ininterruptos.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Os servidores integrantes da Comissão Permanente de Licitação, se necessário, exercerão suas funções além do horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Pains, hipótese em que não será devido pagamento de horas-extras.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente da Autarquia SAAE.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pains, 21 de julho de 2015.


ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO em única discussão
por oitro nota a 100
Sala das Sessões 24 / 07 / 2015
Ass. 
Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PAINS

(AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 382/71)

CNPJ: 16.786.063/0001-55 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

FONE/ FAX: (037) 3323 - 1320 - PAINS - MG

OF/SAAE/PAI/Nº. 090/2015

Pains - Minas Gerais

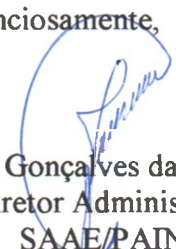
Em, 09 de Julho de 2.015

Senhor Assessor,

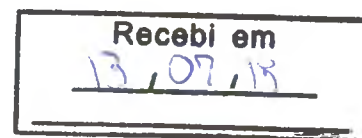
Afim de regulamentar e diante à nova disciplina da Lei nº. 1003/2006 dada através da Lei nº. 1302/2015, publicada em 30/06/2015, que criou a Gratificação aos Servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação CPL, solicito à esta Assessoria a gentileza de providenciar junto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, "Projeto de Lei" a ser enviado ao Legislativo Municipal, onde se institua uma Gratificação mensal de 25.0% sobre o menor vencimento dos servidores públicos do Município, aos Servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains(SAAE), com retroatividade à 01/07/2015, visto que a Lei 1.302/2015 não menciona a Autarquia.

Diante do acima exposto informo também que as despesas decorrentes ocorrerão à conta de dotação própria do orçamento do SAAE.

Atenciosamente,


Isac Gonçalves da Silva
Diretor Administrativo
SAAE/PAINS.

À
Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Pains
PAINS/MG



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTARIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000

IMPACTO NO EXERCICIO

OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL

INICIO DA VIGENCIA:	11/8/2015	TERMINO DA VIGENCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Criação de Gratificação CPL			
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
	1.005.909,28	1.011.013,56	5.104,28	1.071,90
VALOR IMPACTO	5.104,28		4.513,28 +	591,00
VALOR NO EXERCICIO	80.290,32			
RECEITAS -BASE CALCULO	23.783.189,30			
DESP.PESSOAL 07/2015	12.070.911,32			
GASTOS COM PESSOAL:	Exercício 2015		50,75%	

	IMPACTO 2015	
RECEITAS ESTIMADAS	24.021.021,19	
IMPACTO EXERCICIO 2015	R\$12.151.201,64	
	R\$0,00	
	R\$0,00	** ALERTA DE IMPOSSIBILIDADE
ESTIMATIVA GASTOS 2015	R\$12.151.201,64	50,59%
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,3% **
INDICE DE ALERTA	54% x 90%	48,60%
INDICE PERMITIDO PARA OS EXERCICIOS DE:		
2015	2016	2017
0,00%	0,00%	0,00%
VALOR VERIFICADO ATE MARÇO/2014	50,75%	

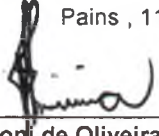
SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO FUNDO/MG

IMPACTO ORÇAMENTARIO NO EXERCICIO DE INICIO DA VIGENCIA: 80.290,32

A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Socials	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
12.151.201,64	12.361.500,00	98,30	210.298,36
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 4º da Lei Municipal 618/2014

Pains, 11 de Agosto de 2015


Amir Otoni de Oliveira
Secretario Mun.de Fazenda e Administracao

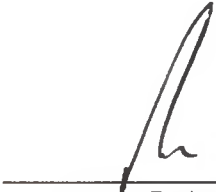
ESTIMATIVA ORÇAMENTARIA PARA OS EXERCICIOS 2014/2015 - R\$

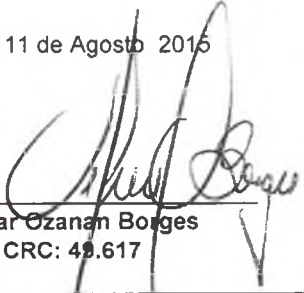
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
7.800.000,00	8.100.000,00	96,30	300.000,00
8.100.000,00	8.200.000,00	98,78	100.000,00

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Pains, 11 de Agosto 2015


Robson Rodarte Lopes
Prefeito Municipal


Vilmar Ozanan Borges
CRC: 49.617



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Requerimento n.º 14/ 2015

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para os Projetos de Leis:

- 1481 – criando gratificação para componentes da comissão de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.
- 88 – criando duas vagas no cargo de enfermeiro supervisor / plantonista.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2015.

Paulo Roberto

[Assinatura]

Geraldo Eder de Lencastre

[Assinatura]

MC Sato

Adriano Macêdo de Almeida

APROVADO em segunda discussão

por oitos votos a favor.

Sala das Sessões 24/08/2015

Ass. [Assinatura]
Presidente